



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000012/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
MODALIDADE: Contratação Direta – Dispensa de Licitação Eletrônica (Lei nº 14.133/2021)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço (Valor Total do Item)
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Departamento de Programas e Projetos – DPP/IEPTEC

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 520 pins metálicos personalizados, para atender as demandas do convênio nº 007/2025, referente ao Projeto CAPACITASUAS 2026, a ser executado pelo Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC em atendimento a uma parceria com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, para a oferta de cursos do Programa Nacional de Capacitação dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - Segunda Etapa/Acre.

2. TABELA DE ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT	ELEMENTO DE DESPESA	FORMA DE FORNECIMENTO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------	---------------------	-----------------------	------------------------	----------------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000012/2026

SISTEMA DE COMPRAS 1	17760 – CONFECCAO DE BOTOM/ MEDALHA Observação: PIN personalizado. Formato: circular; Diâmetro: entre 3 cm e 3 cm; Confeccionado em metal resistente (aço, alumínio ou material equivalente), com estrutura firme e adequada ao uso contínuo; Face frontal: impressão personalizada em policromia (4 cores – CMYK); impressão realizada em papel couchê ou fotográfico de boa qualidade; proteção por meio de película transparente em plástico ou PVC, garantindo resistência contra riscos, umidade e desgaste natural; Sistema de fixação: alfinete de segurança metálico na parte posterior, firmemente fixado e	UNIDADE	520	33903044 - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE	INTEGRAL	MENOR PREÇO	R\$ -	Página 2 de 20 R\$ -
-------------------------	--	---------	-----	---	----------	----------------	-------	-------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000012/2026

- 2.1. A estimativa das quantidades dos itens está compatível com o planejamento de realização de cursos, com previsão para atender 500 profissionais do SUAS e equipe envolvida que atuam em todo o Estado em 05 áreas, que são:
- 2.2. Atualização Sobre Especificidade e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS; Atualização Sobre a Organização e Oferta dos Serviços de Proteção Social Especial; Atualização em Vigilância Socioassistencial; Introdução do Exercício do Controle Social e Atualização em Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS.
- 2.3. O material descrito no item 1 deve atender a personalização conforme layout a ser fornecido pela contratante, contemplando logomarca, cores institucionais, textos e demais elementos gráficos, totalizando 520 (quinhentos e vinte) pins.
- 2.4. Havendo divergência na descrição do item do Sistema de Compras para o Termo de Referência, prevalecerá a especificação do Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. O presente Termo de Referência se aplica aos procedimentos licitatórios regidos pelo regime de contratações públicas previsto na lei nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto do Governo do Estado do Acre nº 11.363 de 22.11.2023.

4. QUANTIDADES DOS ITENS

- 4.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte – Tabela anexo I (art. 18 da Lei 14.133/21).
- 4.2. A estimativa das quantidades do item está compatível com as ofertas de capacitação constantes do plano de trabalho 2026 do projeto CapacitaSuas e pactuados através de Convênio 07/2025 firmado entre o IEPTEC e a SEASDH.
- 4.3. Conforme Tabela I do ETP, os quantitativos principais são: 520 (quinhentas e vinte) unidades Pin Personalizado.
- 4.4. A seleção dos itens a serem adquiridos, quantidades e especificações, ficaram a cargo do Departamento de Programas e Projetos – DPP/IEPTEC e da coordenação da SEASDH.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. A presente solução consiste na aquisição de item único (Pin Metálico Personalizado), tendo em vista a inexistência de contratos ou atas de registro de preços vigentes que atendam às especificações técnicas e à



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000012/2026

identidade visual exclusiva exigida para o Projeto CAPACITASUAS 2026.

5.2. A escolha pela Contratação Direta – Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, justifica-se pela necessidade de garantir que o material de identificação esteja disponível para entrega imediata no início das atividades educacionais. O cronograma do projeto possui prazos exíguos e o Pin é item essencial para a organização pedagógica.

5.3. A viabilidade econômica da contratação via Dispensa de Licitação ampara-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visto que o valor total estimado para a aquisição das 520 unidades é de R\$ 10.415,60 (dez mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos), montante que se encontra significativamente abaixo do limite legal estabelecido e atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025.

5.4. A solução será executada de forma integral, sendo item único, sem parcelamento, a fim de assegurar a padronização estética e a uniformidade das cores institucionais (MDS/IEPTEC). Esta centralização é estratégica para o controle logístico de identificação dos alunos nos períodos de lanche e coffee break, garantindo que a equipe de apoio possa diferenciar o público-alvo de forma rápida e segura, evitando desperdícios e garantindo a integridade da execução do convênio.

5.5. Portanto, considerando a especificidade do item e a urgência operacional para o controle de acesso e alimentação dos cursistas, a solução que melhor atende ao interesse público é a Contratação Direta – Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. No presente caso, a contratação é única e indivisível, pois não há vantagem econômica no parcelamento do item, muito menos tal possibilidade, visto que as mesmas empresas participarão do único item objeto do certame. Assim, o objeto da contratação formado por um único item é administrativo e economicamente mais viável e que têm os melhores resultados para a quantidade contratada.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação fundamenta-se no Convênio nº 07/2025 firmado entre o IEPTEC e a SEASDH, visando a execução do Projeto CAPACITASUAS 2026. A oferta dos cursos de qualificação profissional é orientada pela Matriz Pedagógica do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), baseada nos pilares da educação permanente, no desenvolvimento de capacidades para a proteção social e na promoção de aprendizagem significativa para a gestão do trabalho no SUAS.

7.2. O planejamento prevê a capacitação de profissionais da rede socioassistencial do Estado do Acre, com polos presenciais em: Brasiléia (Regional do Alto Acre), Rio Branco (Regional Baixo Acre) e Cruzeiro do Sul (Regional do Juruá, Tarauacá e Envira).



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000012/2026

- 7.3. Os treinamentos serão centralizados na Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha (Rio Branco), no Centro de Educação Profissional e Tecnológica CEFLOA (Cruzeiro do Sul) e no Polo UAB de Brasília.
- 7.4. O IEPTEC busca a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Pins Metálicos Personalizados (item único). A aquisição é imperativa para a organização operacional do projeto, atuando como um dispositivo de identificação visual rápida e segurança passiva dentro das dependências das unidades educacionais.
- 7.5. A motivação central para o uso do Pin reside na necessidade de identificação dos cursistas durante os períodos de lanches e coffee breaks, servidos diariamente em dois turnos. Dada a alta circulação de pessoas nos centros de capacitação, o Pin permite que as equipes de apoio e copa identifiquem prontamente os beneficiários autorizados, evitando o consumo por terceiros não vinculados ao convênio e assegurando a eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- 7.6. A inexistência deste item de identificação comprometeria o controle de fluxo e a segurança dos polos regionais, dificultando a gestão pedagógica e logística do DPP. O Pin é parte integrante de identificação e sua ausência prejudicaria o padrão de organização exigido pelos parceiros institucionais.
- 7.7. O procedimento adota o rito da Contratação Direta – Dispensa de Licitação (Lei nº 14.133/2021), por ser o modelo que garante maior agilidade e transparência para o cumprimento do cronograma de atividades pedagógicas aprovado no Plano de Trabalho 2026.
- 7.8. Com fulcro nas motivações citadas, propõe-se a contratação para assegurar o devido desenvolvimento das atividades, garantindo a identificação institucional dos alunos e a eficácia na gestão dos polos regionais de ensino.

8. DO CONTRATO

- 8.1. **8.1. PRAZO DO CONTRATO**
- 8.1.1. Findo a contratação pública, a qualquer momento, de acordo com a necessidade da administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e o Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica poderão celebrar o Termo de Contrato.
- 8.1.2. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência.
- 8.1.3. Para assinatura do Termo de Contrato e retirada da nota de empenho é indispensável a manutenção das condições de habilitação apresentadas pela adjudicatária na contratação direta. O resultado dessa verificação deverá ser impresso e juntado aos autos do processo.

9. VIGÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000012/2026

- 9.1. A vigência inicia-se na data da assinatura do instrumento contratual.
- 9.2. No período de vigência do contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes.
- 9.3. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DA EFICÁCIA

- 10.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
- 10.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94 da lei 14.133/21).

11. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

11.0.1.

11.1. DA REFERÊNCIA E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

11.1.2. A Contratação será para atendimento das demandas constantes do plano de trabalho do PROJETO CAPACITASUAS referentes aos treinamentos que serão executados conforme o planejamento de atender os profissionais que atuam nos municípios do Estado do Acre (Regional do Alto e Baixo Acre e Purus e Envira e Regional do Juruá, Tarauacá e Envira) e também encontra-se previstos no Plano de Contratação Anual – PCA/2026.

11.2. LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO PROJETO

11.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Decreto nº 11.363 de 22.11.2023

12. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos itens contratados.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. Não será exigida a garantia contratual prevista nos art. 58 (a administração poderá exigir da empresa licitante a comprovação de garantia de proposta, como requisito de pré - habilitação) e art. 96 - "a critério da autoridade



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000012/2026

competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantias nas contratações de obras, serviços e fornecimentos".

13.2. Justificamos nossa opção por propor a não exigência de garantia por entendermos que a aquisição é de baixa complexidade.

14. DA AMOSTRA

14.1. Não será exigida amostra, considerando os anexos deste Termo de Referência, bem como suas especificações.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas de material, dimensões e sistema de fixação constantes neste Termo de Referência, bem como as orientações de identidade visual fornecidas pelo DPP/IEPTEC.

15.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a prova digital (layout/arte final) do Pin, simulando o efeito de relevo e esmaltação, para análise e aprovação da Contratante.

15.3. A produção do item somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da arte pela Contratante, mediante manifestação expressa do gestor ou fiscal do contrato. A ausência de aprovação formal impede o início da confecção da matriz, não sendo admitida justificativa posterior baseada em aprovação tácita.

15.4. Caso sejam identificadas inconsistências na aplicação das cores institucionais (MDS/IEPTEC), ajustes de proporção no layout ou inadequações no sistema de fixação solicitado, a Contratada deverá promover as alterações e reapresentar a arte revisada, sem ônus adicional, até a obtenção do aceite definitivo.

15.5. A Contratada é responsável pela fiel reprodução do arquivo aprovado, devendo garantir a fidelidade cromática, o acabamento sem rebarbas e a funcionalidade do fecho (borboleta/silicone). Eventuais erros de fundição ou esmaltação divergentes da arte aprovada deverão ser corrigidos com a substituição imediata das peças às expensas da Contratada.

15.6. Por se tratar de item único destinado à identificação e controle de acesso/alimentação, a Contratada deverá garantir que todas as unidades apresentem rigorosa padronização, sem variações de tonalidade entre as peças, sob pena de rejeição no ato do recebimento.

16. LOCAL DE ENTREGA:

16.1. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC: ALMOXARIFADO DO IEPTEC - Rua Estácio de Sá , 45 - Bairro José Augusto Rio Branco - AC - CEP: 69.900-794, nos horários de



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000012/2026

expediente.

17. PRAZO DE ENTREGA

- 17.1. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega.
- 17.2. A Ordem de Fornecimento deverá ser formalmente acusada como recebida pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do seu envio por meio eletrônico.
- 17.3. O não encaminhamento da devolutiva devidamente assinada dentro do prazo estipulado não impedirá a contagem do prazo contratual, que terá início automático a partir da data do envio eletrônico da Ordem de Fornecimento pela Contratante.

18. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

- 18.1. A empresa contratada deverá fornecer e entregar todos os itens em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Proposta apresentada, observando os padrões de qualidade, acabamento e personalização exigidos. Os materiais deverão estar livres de defeitos de impressão, falhas de acabamento, avarias ou qualquer desconformidade, atendendo às normas aplicáveis, inclusive às disposições do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislações pertinentes.
- 18.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas previstas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 18.3. Caso a contratada identifique a possibilidade de atraso no início ou na conclusão da entrega, deverá formalizar pedido de prorrogação de prazo antes do término do prazo originalmente fixado, devidamente fundamentado, acompanhado de comprovação documental e dirigido ao gestor do contrato, para análise e deliberação.
- 18.4. Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, podendo acarretar na aplicação das sanções previstas no TR, no Edital e seus anexos, sem prejuízos das cominações legais previstas.
- 18.5. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.
- 18.6. A entrega dos materiais deverá ser realizada no local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições de acondicionamento e organização previamente estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000012/2026

18.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, organizados por kit e identificados os quantitativos.

19. DO RECEBIMENTO

- 19.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:
- 19.1.1. Provisoriamente: Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação quantitativa.
- 19.1.2. Definitivamente: Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência qualitativa e técnica dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.
- 19.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 19.3. Materiais com defeitos de impressão, falhas de acabamento, erro na arte aprovada ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional.
- 19.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 19.5. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- 19.6. No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, os itens será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.
- 19.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
- 19.8. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento será suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.
- 19.9. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000012/2026

20. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 20.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, o Contratante deverá:
- 20.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 20.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 20.1.3. Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 20.1.4. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 20.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela empresa contratada.
- 20.1.6. Observar as obrigações resultantes da Lei nº 14.133.
- 20.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento
- 20.3. Verificar a regularidade da empresa contratada, junto ao Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA da Secretaria de Estado da Fazenda SEFAZ/AC, antes de cada pagamento.
- 20.4. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.
- 20.5. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 20.6. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.
- 20.7. Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto.

21. 20. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 21.1. A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000012/2026

- 21.1.1. Comunicar à administração contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 21.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 21.3. Emitir nota fiscal no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando à Contratante para ateste e pagamento.
- 21.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.5. Manter atualizado o seu cadastro junto ao Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AC.20.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 21.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 21.7. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor; (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 21.8. As entregas serão efetuadas no local designado na ordem de entrega.
- 21.9. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação, armazenamento e transporte, segundo a legislação vigente.

22. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 22.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 22.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 22.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000012/2026

22.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23. FISCAL DO CONTRATO

23.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

23.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Instrumento Contratual e seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

23.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

23.4. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

23.5. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

23.6. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

23.7. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

23.8. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;

23.9. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

23.10. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

23.11. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

23.12. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os utensílios e materiais requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

23.13. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

23.14. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

23.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000012/2026

- 23.16. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 23.17. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 23.18. Realizar, juntamente com a contratada, as entregas dos produtos nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 23.19. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 23.20. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 23.21. Emitir atestado ou certidão de realização das entregas dos produtos, total ou parcial;
- 23.22. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 23.23. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

24. GESTOR DO CONTRATO

- 24.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 24.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
- 24.3. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
- 24.4. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 24.5. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 24.6. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 24.7. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- 24.8. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 24.9. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000012/2026

- 24.10. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informatizados;
- 24.11. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- 24.12. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 24.13. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 24.14. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 24.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 24.16. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para Gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 24.17. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 24.18. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas;
- 24.19. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;
- 24.20. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 24.21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 24.22. Notificar a contratada por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas;
- 24.23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000012/2026

25. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento dos produtos efetivamente fornecidos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste, o qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

25.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

25.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do: Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC CNPJ 07.827.773/0002-95.

25.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

25.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

25.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = N X VP X I/365), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

25.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, no endereço indicado pela contratante no item 19.1 deste TR.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000012/2026

- 25.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
- 25.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.
- 25.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.
- 25.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

26. DAS SANÇÕES

- 26.1. Possível atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, até o 3º dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do produto.
- 26.2. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa aplicada no Art. 19, do Decreto nº 5.965 de 30 de dezembro de 2010.
- 26.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023.
- 26.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTec
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000012/2026

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.5. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

26.5.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

26.5.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

26.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.6. Multa:

26.7. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

26.8. Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

26.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.10. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

26.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

26.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

26.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

26.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

27.1. DA MODALIDADE

27.1.1. Contratação Direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000012/2026

27.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

27.2.1. Menor Preço.

27.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

27.3.1. Menor preço por lote, tendo como referência valores de mercado (comprovado pela pesquisa, constante no MAPA DE PREÇOS) observando as especificações.

28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

28.1. A empresa participante deste certame deverão apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

28.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento.

29. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

29.1. O licitante deverá comprovar através de seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

30. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

30.1. O valor estimado para a contratação pretendida será definida após a cotação a ser realizada pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos.

30.2. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

30.2.1. A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

30.2.2. Não é, contudo, o que ocorre no objeto em tela. Portanto, não será permitida a participação de consórcios, visto não se tratar de objeto de alta complexidade ou de grande vulto econômico.

31. ANEXO – MODELOS E IDENTIDADE VISUAL



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000012/2026

31.1. As imagens e modelos disponibilizados nos anexos deste Termo de Referência possuem caráter meramente ilustrativo, servindo como referência de padrão de qualidade e funcionalidade esperados pela Contratante.

31.2. A Administração reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo antes da produção, alterações nos layouts, slogans, logomarcas, cores institucionais, textos e demais elementos gráficos, sem que isso implique em alteração do valor unitário do item, desde que mantidas as especificações técnicas de materiais e dimensões.

31.3. É de inteira responsabilidade da Contratada submeter provas digitais (layouts) para aprovação formal da fiscalização do contrato antes da confecção definitiva de cada lote, assegurando que as marcas do Governo do Estado do Acre, do IEPTEC e dos órgãos parceiros (MDS/SEASDH) estejam em conformidade com os manuais de identidade visual vigentes no momento da execução.

32. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo
Cód. Órgão/Unidade Executora: 717 – Unidade 212.

Programa de Trabalho: 1026.0000

Fonte: 17010200//27010200

Elemento de Despesa: 33.90.30.44 - Material de Consumo - Material de Sinalização Visual e Outros

33. RESPONSÁVEIS

Elaboração: Marisa de Oliveira

Revisão: Anieliza Aparecida Gomes de Souza

Anieliza Aparecida Gomes de Souza
Chefe do Departamento de Programas e Projetos
Portaria nº 043/2023/GAB/IEPTEC





GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000012/2026



Documento assinado eletronicamente por **ANIELIZA APARECIDA GOMES DE SOUZA**, em 23/03/2026, às 10:04, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://compras.ac.gov.br/validador/documento>, informando o código verificador **CPC8249B A748B1A0 B52ED62B 3D84FE60** e código CRC **638BF4**